



---

## NOTA INFORMATIVA DVE/CEVS nº09/2022

### *Atualizações sobre a Síndrome Inflamatória Multissistêmica Pediátrica associada à COVID-19 (SIM-P)*

**Porto Alegre, 26 de dezembro de 2022.**

---

A Síndrome Inflamatória Multissistêmica Pediátrica associada à COVID-19 (SIM-P) é um quadro clínico caracterizado por uma resposta inflamatória tardia e exacerbada, que ocorre algumas semanas após a infecção pelo vírus SARS-CoV2. Essa infecção inicial pelo SARS-CoV2 pode ser assintomática ou subclínica. É uma síndrome grave, que requer hospitalização e pode ter desfecho fatal.

Segundo o Ministério da Saúde, a vigilância da SIM-P faz-se necessária para avaliar o impacto da infecção pelo SARS-CoV2 na população pediátrica, ainda mais num contexto em que se considera que as crianças não são um grupo com risco elevado de desfechos desfavoráveis desta infecção. A SIM-P foi inserida na Lista de Doenças de Notificação Compulsória através da Portaria GM/MS nº3418, de 31 de agosto de 2022, como uma doença de notificação imediata.

A SIM-P apresenta uma variedade de manifestações, com acometimento multissistêmico. Os sinais e sintomas são completamente diferentes da Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) causada pelo SARS-CoV2. Pelo aspecto sindrômico do quadro, a definição de caso requer a identificação de critérios clínicos e laboratoriais que caracterizam a suspeição. O Ministério da Saúde adotou a definição de caso preconizada pela Organização Mundial de Saúde (OMS). A confirmação deve ocorrer por método laboratorial que faça o diagnóstico do contato com o SARS-CoV2, preferencialmente a sorologia.

A definição de caso de SIM-P associada à COVID-19 é:

Criança ou adolescente de 0 a 19 anos que apresentou:

Febre elevada e persistente por mais de 03 dias

**E** marcadores inflamatórios elevados (VHS, PCR ou procalcitonina)

**E** pelo menos dois dos seguintes sinais e sintomas:

1. conjuntivite bilateral não purulenta, rash cutâneo ou edema de mãos e pés;

2. manifestações gastrointestinais agudas: dor abdominal, vômito, diarreia;

3. hipotensão arterial ou choque;

4. manifestações de disfunção miocárdica, de miocardite ou insuficiência cardíaca;

5. evidência de coagulopatia (por TP, TTPa ou D-dímero elevados);

**E** afastadas quaisquer outras causas de origem infecciosa e inflamatória, incluindo sepse bacteriana, síndromes de choque estafilocócico ou estreptocócico.

**E** evidência da COVID-19 por RT-PCR, teste antigênico ou sorologia IgM e/ou IgG reagente ou história de contato com caso confirmado de COVID-19.



## CENÁRIO EPIDEMIOLÓGICO MUNDIAL

Na Europa e na América do Norte, entre os meses de abril e maio de 2020, em meio à Declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) em razão da pandemia de COVID-19, foram descritos casos de crianças e adolescentes acometidos por um quadro inflamatório multissistêmico. O quadro era semelhante à Síndrome de Kawasaki e à Síndrome do Choque Tóxico, ou seja, um evento agudo, caracterizado por uma reação hiperinflamatória, que resultava em choque ou insuficiência de múltiplos órgãos. Foi estabelecida uma possível associação à infecção pelo SARS-Cov2 e a condição foi definida como Síndrome Inflamatória Multissistêmica Pediátrica associada à COVID-19 (SIM-P).

Nos Estados Unidos, onde há um sistema de vigilância epidemiológica ativo para a busca dos casos de SIM-P, foram registrados, até 28 de novembro de 2022, 9.139 casos e 74 mortes. Estas informações estão disponíveis no site do CDC.

## CENÁRIO EPIDEMIOLÓGICO NO BRASIL E NO RIO GRANDE DO SUL

A vigilância da SIM-P foi implantada no Brasil em julho de 2020, subsidiada pela definição de caso preconizada pela OMS. O primeiro caso confirmado de SIM-P no Brasil teve início de sintomas em março de 2020, e foi identificado através da busca retrospectiva, recomendada entre as ações de vigilância epidemiológica. A notificação dos casos, que possibilita o monitoramento da ocorrência da doença é realizado através de um formulário *online* na plataforma RedCap (<https://redcap.link/simpcovid>).

Segundo informações do Boletim Epidemiológico COVID-19 nº143, publicado pelo Ministério da Saúde (<https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/boletins/epidemiologicos/covid-19/2022/boletim-epidemiologico-no-143-boletim-coe-coronavirus/view>), até a Semana Epidemiológica (SE) 49, o Brasil tem 1.960 casos confirmados de SIM-P, e desses, 134 casos resultaram em óbito.

No Rio Grande do Sul, as ações de vigilância da SIM-P foram iniciadas concomitantemente às recomendações do Ministério da Saúde, em julho de 2020. O primeiro caso - uma criança de 06 anos, no município de Novo Hamburgo - foi registrado em agosto de 2020. Desde então até a SE 49, o estado confirmou 157 casos, e desses, 02 casos resultaram em óbito.

## RECOMENDAÇÕES

O diagnóstico da SIM-P envolve aspectos clínicos, epidemiológicos e laboratoriais. Além da identificação dos sinais e sintomas incluídos entre os critérios de caso, o afastamento de outras causas de origem infecciosa e inflamatória faz-se necessário. A história de contato com o SARS-CoV2 será confirmada por meio de testes diagnósticos, preferencialmente da sorologia. A sorologia é preconizada



visto que a SIM-P é uma manifestação tardia da infecção pelo SARS-CoV2. As amostras de sorologia para SARS-CoV2 são enviadas para a Fundação Oswaldo Cruz, no Rio de Janeiro, através do LACEN.

A SIM-P caracteriza-se por um quadro clínico com necessidade de hospitalização. Além dos exames laboratoriais, exames de imagem como ecocardiografia e ultrassonografia de abdome são essenciais. Frequentemente, os casos de SIM-P requerem internação em Unidade de Terapia Intensiva (UTI). O tratamento preconizado é a imunoglobulina endovenosa humana. A obtenção da imunoglobulina endovenosa humana para tratamento da SIM-P através do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) tornou-se possível através da publicação da Portaria nº766, de 18 de agosto de 2020.

Inicialmente, quando a pandemia se estabeleceu, as crianças e adolescentes não eram considerado um grupo com maior risco para adoecimento grave e óbito. A imunização contra a COVID-19, portanto, foi preconizada para pessoas acima de 19 anos, distribuídas em grupos prioritários, até a expansão da oferta para todos os adultos. Com a aprovação das vacinas para crianças entre 06 meses e 04 anos de idade, em setembro de 2022, pela ANVISA, houve a subsequente ampliação dos grupos etários na vacinação de COVID-19. Serão necessários estudos científicos para avaliar o impacto da vacinação sobre os aspectos clínicos e epidemiológicos da SIM-P, mas, certamente, espera-se por uma redução do número de casos.

Maiores informações podem ser consultadas no site do CEVS, na página sobre a SIM-P:

<https://www.cevs.rs.gov.br/sindrome-inflamatoria-multissistemica-pediatica-sim-p>

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Boletim Epidemiológico Especial. Doença pelo Novo Coronavírus – COVID-19. Semana Epidemiológica 49.** Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde – Brasília: Ministério da Saúde, dez. 2022

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Nota Técnica nº60/2021 – Sorologia para os casos suspeitos de Síndrome Inflamatória Multissistêmica Pediátrica (SIM-P) temporalmente associada à COVID-19.** Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde – Brasília: Ministério da Saúde, 02 fev. 2021a.



BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Nota Técnica nº1020/2021. Atualizações acerca das notificações da Síndrome Inflamatória Multissistêmica Pediátrica associada à COVID-19.** Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde – Brasília: Ministério da Saúde, 10 set. 2021b.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Portaria GM/MS nº766, de 18 de agosto de 2020. Inclui atributo a procedimentos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS.** Disponível em:

[https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/saes/2020/prt0766\\_20\\_08\\_2020\\_rep.html](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/saes/2020/prt0766_20_08_2020_rep.html) Acesso em 21 de dezembro de 2022a.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Portaria GM/MS nº3418, de 31 de agosto de 2022. Altera o Anexo 1 do Anexo V à Portaria de Consolidação GM/MS nº 4, de 28 de setembro de 2017, para incluir a monkeypox (varíola dos macacos) na Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública, nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional.** Disponível em: [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2022/prt3418\\_01\\_09\\_2022.html](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2022/prt3418_01_09_2022.html) Acesso em 21 de dezembro de 2022b.